DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Sexta-feira, 08 de março de 2024 **Ano III | Edição nº 366** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Extrato de ANULAÇÃO CERTAME – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023. Objeto: seleção de projetos culturais de audiovisual nas categorias de Documentários, Curtas-metragens, Videoclipes musicais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmares Paulista. O Município de Palmares Paulista-SP, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público a decisão de **ANULAÇÃO do processo de Chamamento Público nº 01/2023 e de todos os atos oriundos de tal processo, tornando-os sem efeito,** de vícios insanáveis do edital. **Fica aberto prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 59, da Lei 9.784/99.** Palmares Paulista-SP, 07 de março de 2024. LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO - Prefeito Municipal.

.....